



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.097, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 132.748,73 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), destinado a cobrir despesas do exercício de 2023, na rubrica seguinte:

03 SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO.

003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO.

13.122.0203.2012 IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTRAIS, HISTORICAS E TURISTICAS.

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍST., CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

00735 - 01071 - LEI PAULO GUSTAVO -Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais - R\$ 38.271,46.

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

00715 - 01070 - LEI PAULO G -Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi - R\$ 8.071,12.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

00725 - 01070 - LEI PAULO GUSTAVO - Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi - R\$ 86.406,15.

TOTAL R\$ 132.748,73.

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação referente ao apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas respectivas fontes de recursos:

Conta Receita 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - Fonte 1071 R\$ 38.271,46

Conta Receita 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Fonte 1070 R\$ 94.477,27

Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.978/2021 de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.

Art. 4º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal nº 2.017/2022 de 06 de julho de 2022 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da publicação.




MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

Documento assinado digitalmente
 LUCINEI CARLOS THOMAZ
Data: 01/11/2023 15:23:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 03/11/2023.